

Agrupamento de Escolas de Marinhais, Salvaterra de Magos

Despacho n.º 1022/2014

Consolidação da mobilidade interna na categoria da assistente operacional Elisa Neves Félix

Por despacho de 12 de dezembro de 2013 do Diretor-Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de assistente operacional da funcionária Elisa Neves Félix, no Agrupamento de Escolas de Marinhais, concelho de Salvaterra de Magos, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

13 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Mário João Colaço Agreiro*.
207530824

Agrupamento de Escolas de Mirandela

Despacho n.º 1023/2014

Prorrogação de mobilidade interna intercategorias

Nos termos do disposto nos pontos 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, prorrogo até 31 de dezembro de 2014 a mobilidade intercategorias do Assistente Operacional Joaquim Eugénio Pedrosa Fins, para o desempenho das funções de Encarregado Operacional deste Agrupamento.

2 de janeiro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Mirandela, *Maria Gentil Pontes Vaz*.

207528143

Agrupamento de Escolas de Pedrouços, Maia

Aviso n.º 907/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no placard situado no bloco administrativo deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

31 de dezembro de 2013. — O Diretor, *Sérgio Manuel Moreira Almeida*.

207524888

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Despacho n.º 1024/2014

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e Acórdão do TC 118/97, de 24 de abril, e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Subdiretora e Adjuntos do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre, as competências que a seguir se discriminam:

1 — Na Subdiretora, Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva, delego as competências para praticar os seguintes atos:

1.1 — Exercer o poder hierárquico relativamente ao pessoal não docente;

1.2 — Dirigir superiormente os serviços administrativos;

1.3 — Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente;

1.4 — Distribuir e orientar o serviço e definir os horários do pessoal não docente;

1.5 — Superintender em todos os processos administrativos e pedagógicos relativos à ação social escolar, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

1.6 — Designar os coordenadores de Escola ou de Estabelecimento de educação pré-escolar;

1.7 — Coordenar a supervisão das atividades educativas e de apoio à família da educação pré-escolar;

1.8 — Coordenar a supervisão das atividades letivas e de enriquecimento curricular do 1.º ciclo.

2 — Na Adjunta da Diretora, Florinda de Jesus Bugia Pinheiro, delego as competências para praticar os seguintes atos:

2.1 — Superintender na avaliação e exames dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos;

2.2 — Gerir as medidas de apoio educativo assim como a organização das permutas e aulas de substituição;

2.3 — Analisar e despachar processos de equivalência;

2.4 — Organizar e verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao registo das atividades letivas e não letivas.

3 — No Adjunto da Diretora, José Maria Almada Painha, delego as competências para praticar os seguintes atos:

3.1 — Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;

3.2 — Gerir instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;

3.3 — Dinamizar assembleias de Delegados de Turma;

3.4 — Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos pelo conselho geral nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º;

3.5 — Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos.

4 — Delego, ainda, na Subdiretora e nos Adjuntos do Diretor a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Convocar reuniões;

4.2 — Homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;

4.3 — Efetuar despacho do expediente;

4.4 — Assinar documentos;

4.5 — Despachar a assiduidade do pessoal docente e não docente.

O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2013, ficando ratificados todos os atos desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria de Morais Calado da Palma Santos*.

207533424

Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

Aviso n.º 908/2014

Para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria	Data
Celeste Ribeiro Martins	Assistente Operacional	18/09/2013

13 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.
207531431

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO
E SEGURANÇA SOCIAL**

**Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino
e da Administração Escolar
e da Solidariedade e da Segurança Social**

Despacho n.º 1025/2014

No desenvolvimento da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, foi acordado, através da celebração de um protocolo de cooperação assinado em 7 de maio de 1998, entre o Governo, a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, o processo

de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

A partir do ano letivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o mencionado protocolo de cooperação e em cumprimento do mesmo, tem vindo a ser assegurada a atualização de alguns pontos, nomeadamente os relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado.

Assim, urge fixar, para o ano de letivo 2012-2013, o valor da compensação financeira a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo despacho conjunto n.º 413/99, de 16 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de maio de 1999.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

Para o ano letivo de 2012-2013, mantêm-se os valores previstos nos despachos n.ºs 13501/2009, de 27 de maio, e 13502/2009, de 27 de maio, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, nos exatos termos neles estabelecidos.

13 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

207531618

Despacho n.º 1026/2014

No desenvolvimento da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses acordaram o processo de envolvimento das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar através da celebração de um protocolo de cooperação assinado em 28 de julho de 1998.

A partir do ano letivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o mencionado protocolo de cooperação e em cumprimento do mesmo, tem vindo a ser assegurada a atualização de alguns pontos, nomeadamente os relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado.

Nestes termos, importa fixar, para o ano letivo de 2012-2013, o apoio financeiro estabelecido no protocolo de cooperação assinado em 28 de julho de 1998.

Assim, determina-se o seguinte:

No ano letivo de 2012-2013 mantêm-se os valores previstos no despacho n.º 13503/2009, de 27 de maio, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2009, nos exatos termos aí estabelecidos.

13 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

207531529

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 1027/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo Aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Justiça, na NUT III da Lezíria do Tejo, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas a) e b) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no Anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

14 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea d)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea d))		A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))					NA	A AEF: 521, 525, 582, 622, 761 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))					NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))							NA	NA

A – Autorizado

NA – Não autorizado

AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207542756